

LEI Nº 556/16, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

“AUTORIZA A RENOVAÇÃO, POR 5 (CINCO) ANOS, DE CONVÊNIO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO DA 104ª ZONA ELEITORAL DE QUATÁ/SP, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N. 378, DE 02.02.2011, PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

WAGNER MATHIAS, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Município de João Ramalho autorizado a renovar, por mais 5 (cinco) anos, nos termos da minuta anexa, o convênio de cooperação, de que trata a Lei Municipal n. 378, de 2 de fevereiro de 2011, firmado com a União, por intermédio do Juízo da 104ª Zona Eleitoral – Quatá/SP, para instalação e funcionamento de Cartório Eleitoral na sede da referida Zona Eleitoral.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Ramalho, 17 de fevereiro de 2016.

PATRÍCIA APARECIDA PACIFICO
Presidente